



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Registro: 23/09/2022 Data Impressão: 10/11/2022

Ordem de Serviço Nº: OS.0062/2022

Fornecedor: SOMPO SEGUROS S.A.
Endereço: Rua Cubatão
Bairro: Vila Mariana
Telefone: (11) 3156-1559

CNPJ: 61.383.493/0001-80

Número: 320

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 04013001

Email: licitacaorenov@sompo.com.br

Mod. Licitação: Pregão Eletrônico

Processo: 103/2019

Nº Protocolo:

Mod. Compra: Pregão Eletrônico

Nº Autorização/Protocolo:

Previsão: 30/09/2022

Nº Contrato:

Nota Fiscal / Vencimento:

Licitação: PE 073/2019

Comprador: Antonio Lucio dos Santos

Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL MULTIRRISCO PARA IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CRF-SP.

OBJETIVO: Renovação da APÓLICE Nº 1800799098, endosso 395303, conforme a seguir disposto:

RENOVAÇÃO - solicita-se renovação contratual e endosso da apólice, prorrogando a vigência pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigor de 09/11/2022 a 09/11/2023;

1 - INFORMAÇÕES GERAIS:

a) Ordem de compras/serviço associada à PROPOSTA COMERCIAL, datada de 12/08/2022.

b) TODAS as obrigações pactuadas, constantes da presente ordem de serviços e da proposta comercial, bem como das eventuais trocas de e-mails deverão ser cumpridas e observadas por ambas as partes.

2 - OBSERVAÇÕES:

a) O CRF-SP pagará a nota fiscal /duplicata somente ao contratado, sendo vedada sua negociação com terceiros.

b) Não está autorizada a cobrança de qualquer taxa adicional, não prevista nesta ordem de serviço. Qualquer acréscimo deverá ser expressamente autorizado pela contratante.

3 - CONTATOS:

Para quaisquer ajustes ou detalhamentos do serviço a ser executado, favor informar PREVIAMENTE o departamento a seguir mencionado, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços: Departamento solicitante: Suprimentos, Patrimônio e Serviços – E-mail: alexandre.medeiros@crfsp.org.br– FONE: (11) 3067-1477 - Contato: Alexandre Picorallo Medeiros.

4- ATENÇÃO

- Prazo mínimo para pagamento de 21 dias a contar do recebimento da nota fiscal via faturamento com depósito em conta ou boleto bancário com retenções, conforme disposto na proposta.

- A (s) empresa (s) fornecedor (as) deverá (ão) observar a Instrução Normativa RBF Nº 1.234/2012 da Receita Federal que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. Confira no site da Receita Federal: Instrução Normativa RBF Nº 1.234/2012 - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm> - Tabela de Retenções: <http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo1INRFB12342012.doc>

- Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar devidamente preenchido o Anexo IV desta mesma Instrução. <http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>

- Se houve dúvida quanto a Instrução Normativa RBF Nº 1.234/2012 não deixe de esclarecer com seu Depto Fiscal.

- Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo já mencionado de 15 (quinze) dias para pagamento, devendo o mesmo considerar também o



Data Registro: 23/09/2022 Data Impressão: 10/11/2022

Ordem de Serviço Nº: OS.0062/2022

vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da Nota Fiscal.

Nat. Serviço: Seguro

Nº Empenhos: 314/2022

Nº Processo Serviço:

Solicitante: Natassya Camara de Mello Fernandes
Alexandre Picorrallo de Medeiros
Fernando Aparecido Bueno

Serviço	Descrição do Serviço																																																																																				
SEGURO - IMÓVEIS	Aquisição de seguro de predial, realizando assim a manutenção do seguro predial na Sede, Seccionais, Sub Sedes e demais imóveis próprios e locados do CRF-SP. DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA E GESTÃO DO CONTRATO: O conteúdo técnico da presente licitação é de responsabilidade do Departamento de Administração, representado pela Sr. Antônio Lúcio dos Santos, sendo seus aspectos legais revisados e de responsabilidade do Departamento de Licitações e Contratos e pelo Departamento Jurídico, ficando o primeiro responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e dos serviços contratados, bem como a notificar ao Departamento de Licitações e Contratos sobre os eventuais fatos ou vícios dos serviços, para a tomada de providências, sendo o presente documento assinado pelo respectivos representantes de cada departamento 1. DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por finalidade a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para os imóveis do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP", conforme abaixo: 2. DOS LOCAIS A SEREM COBERTOS 2.1. Os imóveis a serem cobertos pelo seguro estão indicados na tabela abaixo, com descrição básica, endereço e área construída aproximada (M2), podendo ocorrer a inclusão de qualquer outro imóvel, no Estado de São Paulo, que o CRF-SP venha a estabelecer domicílio comercial durante a vigência do contrato de prestação de serviço. <table><tr><th>LOCAL</th><th>TIPO</th><th>ÁREA (M2)</th></tr><tr><td>01</td><td>Sede – (Todos os Conjuntos)</td><td></td></tr><tr><td colspan="3">Rua Capote Valente, 487 – Jardim América – 05409-001 – São Paulo – SP Prédio comercial</td></tr><tr><td colspan="3">(2 conjuntos por andar) 160,65 m2 - Loja</td></tr><tr><td colspan="3">131 m2 - Térreo</td></tr><tr><td colspan="3">954,99 m2 - CJ par</td></tr><tr><td colspan="3">925,73 m2 - CJ impar</td></tr><tr><td>02</td><td>Rua Amaral Gurgel, 447 – Sobreloja 1 e 2 - República – 01221-001 – São Paulo – SP</td><td></td></tr><tr><td colspan="3">Conjunto comercial 547,4 m</td></tr><tr><td>03</td><td>Seccional de Adamantina - Alameda Jarbas Bento da Silva, 38 - Vila Cicma - 17800-000 - Adamantina - SP</td><td>Imóvel comercial (térreo) 229 m</td></tr><tr><td>04</td><td>Rua Campos Sales, 97 - Sala 83 - 8º Andar - Centro - 16010-230 - Araçatuba - SP</td><td></td></tr><tr><td colspan="3">Conjunto comercial 61,51 m</td></tr><tr><td>05</td><td>Seccional de Araraquara - Rua Humaitá, 2046 - São Geraldo – 14801-385 - Araraquara - SP</td><td></td></tr><tr><td colspan="3">Imóvel comercial (sobrado) 418 m</td></tr><tr><td>06</td><td>Seccional de Avaré - Rua Rio de Janeiro, 2075 - Centro - 18700-130 - Avaré - SP</td><td></td></tr><tr><td colspan="3">Imóvel comercial (sobrado) 230,7 m</td></tr><tr><td>07</td><td>Seccional de Barretos - Rua Dezoito, 331 - 6º andar - Sala 61 - Edifício Terra Boa - Centro - 14780-060 - Barretos - SP</td><td>Conjunto comercial 78 m</td></tr><tr><td>08</td><td>Seccional de Bauru - Rua Manuel Pereira Rola, 14-14 - Vila Nova Cidade Universitária - 17012-190 - Bauru - SP</td><td>Imóvel comercial (térreo) 170,79 m</td></tr><tr><td>09</td><td>Seccional de Bragança Paulista – Av. Salvador Markowicz, 135 – Sala 307 – Taboão – 12916-010 - Bragança Paulista - SP</td><td>Conjunto comercial 182,79 m</td></tr><tr><td>10</td><td>Seccional de Campinas - Rua Ibsen da Costa Manso, 30 - Grupo 19 - Jd Chapadão - 13070-078 - Campinas-SP</td><td>Imóvel comercial (térreo) 128,2 m</td></tr><tr><td>11</td><td>Seccional de Caraguatatuba - Av Anchieta, 123 - Centro - 11660-010 - Caraguatatuba - SP</td><td></td></tr><tr><td colspan="3">Imóvel comercial (sobrado) 156 m</td></tr><tr><td>12</td><td>Seccional de Fernandópolis - Av Manoel Marques Rosa, 1075 – Sala 72 – 15600-000 - Fernandópolis - SP</td><td>Conjunto comercial 46 m</td></tr><tr><td>13</td><td>Seccional de Franca – Av. Sete de Setembro, 500 - CJ's 406 e 407– Resid. Baldassari– 14401-278 - Franca – SP</td><td>Conjunto comercial 182,79 m</td></tr><tr><td>14</td><td>Seccional de Guarulhos – Av Salgado Filho, 252 – Lojas 408 e 409- Vila Lanzara – 07095-010 – Jundiaí – SP</td><td>Conjunto comercial 219,50 m</td></tr><tr><td>15</td><td>Seccional de Jundiaí - Rua Bélgica, 280 – Jardim Cica – 13206-830 – Jundiaí – SP</td><td></td></tr><tr><td colspan="3">Imóvel comercial (térreo) 163 m</td></tr><tr><td>16</td><td>Seccional de Marília - Av Rio Claro, 203 – Cascata – 17515-010 – Marília – SP</td><td></td></tr></table>	LOCAL	TIPO	ÁREA (M2)	01	Sede – (Todos os Conjuntos)		Rua Capote Valente, 487 – Jardim América – 05409-001 – São Paulo – SP Prédio comercial			(2 conjuntos por andar) 160,65 m2 - Loja			131 m2 - Térreo			954,99 m2 - CJ par			925,73 m2 - CJ impar			02	Rua Amaral Gurgel, 447 – Sobreloja 1 e 2 - República – 01221-001 – São Paulo – SP		Conjunto comercial 547,4 m			03	Seccional de Adamantina - Alameda Jarbas Bento da Silva, 38 - Vila Cicma - 17800-000 - Adamantina - SP	Imóvel comercial (térreo) 229 m	04	Rua Campos Sales, 97 - Sala 83 - 8º Andar - Centro - 16010-230 - Araçatuba - SP		Conjunto comercial 61,51 m			05	Seccional de Araraquara - Rua Humaitá, 2046 - São Geraldo – 14801-385 - Araraquara - SP		Imóvel comercial (sobrado) 418 m			06	Seccional de Avaré - Rua Rio de Janeiro, 2075 - Centro - 18700-130 - Avaré - SP		Imóvel comercial (sobrado) 230,7 m			07	Seccional de Barretos - Rua Dezoito, 331 - 6º andar - Sala 61 - Edifício Terra Boa - Centro - 14780-060 - Barretos - SP	Conjunto comercial 78 m	08	Seccional de Bauru - Rua Manuel Pereira Rola, 14-14 - Vila Nova Cidade Universitária - 17012-190 - Bauru - SP	Imóvel comercial (térreo) 170,79 m	09	Seccional de Bragança Paulista – Av. Salvador Markowicz, 135 – Sala 307 – Taboão – 12916-010 - Bragança Paulista - SP	Conjunto comercial 182,79 m	10	Seccional de Campinas - Rua Ibsen da Costa Manso, 30 - Grupo 19 - Jd Chapadão - 13070-078 - Campinas-SP	Imóvel comercial (térreo) 128,2 m	11	Seccional de Caraguatatuba - Av Anchieta, 123 - Centro - 11660-010 - Caraguatatuba - SP		Imóvel comercial (sobrado) 156 m			12	Seccional de Fernandópolis - Av Manoel Marques Rosa, 1075 – Sala 72 – 15600-000 - Fernandópolis - SP	Conjunto comercial 46 m	13	Seccional de Franca – Av. Sete de Setembro, 500 - CJ's 406 e 407– Resid. Baldassari– 14401-278 - Franca – SP	Conjunto comercial 182,79 m	14	Seccional de Guarulhos – Av Salgado Filho, 252 – Lojas 408 e 409- Vila Lanzara – 07095-010 – Jundiaí – SP	Conjunto comercial 219,50 m	15	Seccional de Jundiaí - Rua Bélgica, 280 – Jardim Cica – 13206-830 – Jundiaí – SP		Imóvel comercial (térreo) 163 m			16	Seccional de Marília - Av Rio Claro, 203 – Cascata – 17515-010 – Marília – SP	
LOCAL	TIPO	ÁREA (M2)																																																																																			
01	Sede – (Todos os Conjuntos)																																																																																				
Rua Capote Valente, 487 – Jardim América – 05409-001 – São Paulo – SP Prédio comercial																																																																																					
(2 conjuntos por andar) 160,65 m2 - Loja																																																																																					
131 m2 - Térreo																																																																																					
954,99 m2 - CJ par																																																																																					
925,73 m2 - CJ impar																																																																																					
02	Rua Amaral Gurgel, 447 – Sobreloja 1 e 2 - República – 01221-001 – São Paulo – SP																																																																																				
Conjunto comercial 547,4 m																																																																																					
03	Seccional de Adamantina - Alameda Jarbas Bento da Silva, 38 - Vila Cicma - 17800-000 - Adamantina - SP	Imóvel comercial (térreo) 229 m																																																																																			
04	Rua Campos Sales, 97 - Sala 83 - 8º Andar - Centro - 16010-230 - Araçatuba - SP																																																																																				
Conjunto comercial 61,51 m																																																																																					
05	Seccional de Araraquara - Rua Humaitá, 2046 - São Geraldo – 14801-385 - Araraquara - SP																																																																																				
Imóvel comercial (sobrado) 418 m																																																																																					
06	Seccional de Avaré - Rua Rio de Janeiro, 2075 - Centro - 18700-130 - Avaré - SP																																																																																				
Imóvel comercial (sobrado) 230,7 m																																																																																					
07	Seccional de Barretos - Rua Dezoito, 331 - 6º andar - Sala 61 - Edifício Terra Boa - Centro - 14780-060 - Barretos - SP	Conjunto comercial 78 m																																																																																			
08	Seccional de Bauru - Rua Manuel Pereira Rola, 14-14 - Vila Nova Cidade Universitária - 17012-190 - Bauru - SP	Imóvel comercial (térreo) 170,79 m																																																																																			
09	Seccional de Bragança Paulista – Av. Salvador Markowicz, 135 – Sala 307 – Taboão – 12916-010 - Bragança Paulista - SP	Conjunto comercial 182,79 m																																																																																			
10	Seccional de Campinas - Rua Ibsen da Costa Manso, 30 - Grupo 19 - Jd Chapadão - 13070-078 - Campinas-SP	Imóvel comercial (térreo) 128,2 m																																																																																			
11	Seccional de Caraguatatuba - Av Anchieta, 123 - Centro - 11660-010 - Caraguatatuba - SP																																																																																				
Imóvel comercial (sobrado) 156 m																																																																																					
12	Seccional de Fernandópolis - Av Manoel Marques Rosa, 1075 – Sala 72 – 15600-000 - Fernandópolis - SP	Conjunto comercial 46 m																																																																																			
13	Seccional de Franca – Av. Sete de Setembro, 500 - CJ's 406 e 407– Resid. Baldassari– 14401-278 - Franca – SP	Conjunto comercial 182,79 m																																																																																			
14	Seccional de Guarulhos – Av Salgado Filho, 252 – Lojas 408 e 409- Vila Lanzara – 07095-010 – Jundiaí – SP	Conjunto comercial 219,50 m																																																																																			
15	Seccional de Jundiaí - Rua Bélgica, 280 – Jardim Cica – 13206-830 – Jundiaí – SP																																																																																				
Imóvel comercial (térreo) 163 m																																																																																					
16	Seccional de Marília - Av Rio Claro, 203 – Cascata – 17515-010 – Marília – SP																																																																																				



Data Registro: 23/09/2022 Data Impressão: 10/11/2022

Ordem de Serviço Nº: OS.0062/2022

- Imóvel comercial (térreo) 210 m
- 17 Seccional de Mogi das Cruzes - Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº1.145, salas 710 e 711- Bairro Socorro, Mogi das Cruzes - SP, Cep. 08780-500
Conjunto comercial 75,32 m
- 18 Seccional de Osasco - Rua Ércole Ferre, 46 - Salas 2 e 3 - Vila Osasco - 06086-200 - Osasco - SP
Imóvel comercial (sobrado) 202 m
- 19 Seccional de Piracicaba - Av Ulhoa Cintra, 32 - Centro - 13400-430 - Piracicaba - SP
Imóvel comercial (térreo) 179,2 m
- 20 Seccional de Presidente Prudente - Rua Claudinor Sandoval, 407 - Jardim Paulista - 19023-200 - Presidente Prudente - SP
Imóvel comercial (sobrado) 244,17 m
- 21 Seccional de Registro - Av Clara Gionotti de Souza, 102 - Sala 101 - 11900-000 - Registro - SP
Conjunto comercial 50 m
- 22 Seccional de Ribeirão Preto - Rua Dr Soares Romeu, 404 - 14020-370 - Ribeirão Preto - SP
Imóvel comercial (térreo) 210 m
- 23 Rua Luís Pinto Fláquer, 123 - Centro - 09010-090 - Santo André - SP
Imóvel comercial (sobrado) 293,75 m
- 24 Seccional de Santos - Av Conselheiro Nébias, 730 - CJ 73 - Boqueirão - 11045-002 - Santos - SP
Conjunto comercial 98 m
- 25 Seccional de São João da Boa Vista - Rua Floriano Peixoto, 11 - 2º andar - Sala 03 - Centro - 13870-060 - São João da Boa Vista - SP
Conjunto comercial 45 m
- 26 Seccional de São José do Rio Preto - Rua Rubião Jr, 2634 - 15010-090 - São José do Rio Preto - SP
Imóvel comercial (sobrado) 285,6 m
- 27 Rua Doutor João Guilhermino, 429 - CJ 31 - Centro - 12210-131 - São José dos Campos - SP
Conjunto comercial 100 m
- 28 Seccional de São José dos Campos - Rua Antonio Moraes Barros, 66 - Centro - 12245-690 - São José dos Campos - SP
Imóvel comercial (térreo) 317,31 m
- 29 Seccional de Sorocaba - Rua Conde D' Eu, 142 - Vergueiro - 18030-040 - Sorocaba - SP
Imóvel comercial (sobrado) 347,5 m
- 30 Seccional Zona Leste - Rua Maciel Monteiro, 93 - Vila Santa Tereza - São Paulo - SP - 03566-000
Imóvel comercial (sobrado) 473,51 m
- 31 Subsede Leste - Rua Honório Maia, 254 - Tatuapé - 03072-000 - São Paulo - SP
Conjunto comercial 120 m
- 32 Seccional Zona Sul - Avenida Mario Lopes Leão, 1500 - conjunto 1701 - 17º pavimento da "Tower Park - CEP.04753-100 - Santo Amaro, São Paulo - SP
Conjunto comercial 86,94 m
- 33 Subsede Norte - Rua Duarte de Azevedo, 431 - Salas 41 e 42 - Santana - 02036-021 - São Paulo - SP
Conjunto comercial 134,04 m
- 34 Subsede Centro - Rua Marquês de Itu, 408 - 6º Andar - CJ 62 - Vila Buarque 01223-000 - São Paulo - SP
Conjunto comercial 72 m
- 35 Seccional de Fernandópolis - Rua Rio Grande do Sul, 2181 - Coester - 15603-090 - Fernandópolis - SP
Imóvel comercial (térreo) 378,80 m
- 36 Seccional de Araçatuba - Avenida Waldemar Alves, 1215 (salão) e 1219 (sobrado e fundos) - Vila Industrial - 016072-175 - Araçatuba - SP
Imóvel comercial (frente térreo e fundos sobrado) 497,60 m
- 37 Seccional Leste - Rua Padre João, 444 - Cjs. 41 e 45 - Penha de França - 03637-000 - São Paulo - SP
Conjunto comercial 194,82 m

Obs. A licitante poderá visualizar na página do CRF-SP a imagem de alguns dos locais indicados acima, através do endereço eletrônico: <http://portal.crfsp.org.br/sobre-o-crf-sp/seccionais.html>

3. DAS MEDIDAS PROTETIVAS EXISTENTES DE COMBATE A ROUBO E INCÊNDIO

3.1. Os imóveis identificados no item 2.1. são em sua maioria escritórios de atendimento ao público e de departamentos administrativos e possuem sistema de medidas protetivas conforme descrição básica abaixo:

3.1.1. As medidas protetivas elencadas no quadro abaixo, que são de implantação do condomínio e independem da vontade do CRF-SP, poderão sofrer alterações.

LOCAL	MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO	MEDIDAS DE COMBATE A ROUBO/FURTO
01 Sede	Porta corta fogo; Extintores nas áreas comuns; Funcionários do condomínio treinados para auxílio no início do incêndio (condomínio); Hidrantes; Porteiro 24h; Sistema de alarme com gravação de imagem; Portão automático com fechamento após as 22h00;	Portaria em horário comercial
02 Amaral Gurgel	Extintores nas áreas comuns	
03 Seccional de Adamantina	Extintores no imóvel; Sistema de alarme;	
04 Araçatuba	Extintores nas áreas comuns e no imóvel; Portaria 24h; Portão automático, prédio com sistema de alarme;	



Data Registro: 23/09/2022 Data Impressão: 10/11/2022

Ordem de Serviço Nº: OS.0062/2022

05	Seccional de Araraquara	Extintores no imóvel;	Sistema de alarme;	
06	Seccional de Avaré	Extintores no imóvel;	Sistema de alarme;	
07	Seccional de Barretos	Extintores nas áreas comuns e no imóvel;		Portaria 24h, sem sistema de alarme;
08	Seccional de Bauru	Extintores no imóvel;	Sistema de alarme;	
09	Seccional de Bragança Paulista	Extintores nas áreas comuns e no imóvel;		Porteiro 24h;
				Portão automático até 19h; prédio sem sistema de alarme;
10	Seccional de Campinas	Extintores no imóvel;	Sistema de alarme;	
11	Seccional de Caraguatatuba	Extintores no imóvel;	Sistema de alarme;	
12	Seccional de Fernandópolis	Extintores nas áreas comuns e no imóvel;		Porteiro 24h;
				Portão automático;
13	Seccional de Franca	Extintores nas áreas comuns e no imóvel;		Porteiro horário comercial (08h/18h);
14	Seccional de Guarulhos	Extintores nas áreas comuns e no imóvel		Porteiro horário comercial (07h/21h)
15	Seccional de Jundiaí	Extintores no imóvel;	Sistema de alarme;	
16	Seccional de Marília	Extintores no imóvel;	Sistema de alarme;	
17	Seccional de Mogi das Cruzes	Extintores nas áreas comuns e no imóvel;		Porteiro horário comercial (07h/21h) sábado até 16h;
18	Seccional de Osasco	Extintores no imóvel;	Sistema de alarme;	
19	Seccional de Piracicaba	Extintores no imóvel;	Sistema de alarme;	
20	Seccional de Presidente Prudente	Extintores no imóvel;	Sistema de alarme;	
21	Seccional de Registro	Extintores nas áreas comuns e no imóvel;		Não possui portaria, e sistema de alarme;
22	Seccional de Ribeirão Preto	Extintores no imóvel;	Sistema de alarme;	
23	Santo André	Extintores no imóvel;	Não possui sistema de alarme;	
24	Seccional de Santos	Extintores nas áreas comuns e no imóvel;		Porteiro horário comercial (08h/18h);
25	Seccional de S João da Boa Vista	Extintores nas áreas comuns e no imóvel;		Não possui portaria e sistema de alarme;
26	Seccional de S José do Rio Preto	Extintores no imóvel;	Sistema de alarme;	
27	São José dos Campos	Extintores nas áreas comuns;	Sistema de Alarme	
28	Seccional de S José dos Campos	Extintores no imóvel;	Sistema de alarme;	
29	Seccional de Sorocaba	Extintores no imóvel;	Sistema de alarme;	
30	Seccional Zona Leste	Extintores no imóvel;	Sistema de alarme;	
31	Subsede Leste	Extintores nas áreas comuns e no imóvel;		Sistema de alarme;
32	Subsede Sul	Extintores no imóvel;	Sistema de alarme;	
33	Subsede Norte	Extintores nas áreas comuns e no imóvel;		Porteiro 24h;
				Portão automático;
34	Subsede Centro	Extintores nas áreas comuns e no imóvel;		Porteiro 24h;
				Portão automático;
35	Seccional de Fernandópolis	Extintores no local	Sistema de alarme;	
36	Seccional Araçatuba	Extintores no imóvel;	Sistema de alarme;	
37	Seccional Leste	Extintores nas áreas comuns e no imóvel		Porteiro horário comercial

4. DAS COBERTURAS A SEREM CONTRATADAS E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

4.1. As coberturas mínimas compreendidas para os seguros dos imóveis que compõem o objeto da contratação, são as constantes do ANEXO IV.

4.2. A apólice terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de emissão da apólice.

5. DOS PRAZOS

5.1. A CONTRATADA deverá entregar apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos. A referida entrega ocorrerá na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP – Rua Capote Valente, 487 – Térreo – 05409-001 – São Paulo – SP.

5.1.1. As incorreções constantes na apólice deverão ser corrigidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da comunicação pela CONTRATANTE.

6. DAS INCLUSÕES, SUBSTITUIÇÕES E EXCLUSÕES

Ordem de Serviço Nº: OS.0062/2022

6.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição dos imóveis identificados no item 2.1., durante o período da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento detalhado que contemple os valores das coberturas e prêmio para o local a ser incluso, considerando para isso a vigência da apólice;

6.1.1. Caso o imóvel a serem substituídos possua valor do prêmio menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.1.2. Considera-se mês cheio, para efeito do cálculo, período superior a 15 dias, considerando a data de comunicação pela CONTRATANTE.

6.2. Havendo a necessidade de exclusão, durante o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples o valor total a ser devolvido à CONTRATANTE, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

- X = Valor anual do prêmio do local;
- 12 = Número de meses;
- Y = Valor mensal do prêmio do local;
- Z = Número de meses restantes para o término do contrato;
- VT = Valor total a ser devolvido.

6.2.1. O valor de "Z" (número de meses restantes para o término do contrato) será obtido considerando a data a partir da comunicação pela CONTRATANTE. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica ou via carta com aviso de recebimento.

6.2.2. Considera-se mês cheio, para efeito do cálculo, período superior a 15 dias, considerando a data de comunicação pela CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos as alterações na apólice que forem solicitadas pela CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Emitir a apólice no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do presente certame, cuja data exata será informada pelo CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico, conforme informado na proposta comercial, com aviso de recebimento e leitura;
- b) Entregar ao CONTRATANTE a apólice de seguro no prazo máximo de 30 dias corridos após sua emissão.
- c) Cobrir os riscos disposto no edital e na apólice de seguro.
- d) Cumprir as condições e prazos dispostos no presente edital;
- e) Prestar atendimento imediato no caso de sinistro, através do telefone informado, prestando assim informações necessárias e protocolo de atendimento/sinistro;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços ou na entrega dos itens licitados;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- h) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- i) Segurar os imóveis nas condições atuais do momento da divulgação do edital, levando em conta na formação de seu preço todos os riscos preexistentes, não podendo invocar como excludente para

Data Registro: 23/09/2022 Data Impressão: 10/11/2022

Ordem de Serviço Nº: OS.0062/2022

eventual indenização, nenhuma condição ou risco já existente no momento da contratação.

- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação;
- k) Indicar, quando da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante o período de vigência do contrato, fornecendo à CONTRATANTE o endereço físico e eletrônico, telefone etc. O preposto terá a finalidade mínima de prestar esclarecimentos, participar de reuniões, receber/resolver reclamações e deficiências apontadas, devendo prestar serviços, no mínimo, durante o horário comercial (08h30 às 17h30).
- l) Garantir o pagamento das indenizações e restituições previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, se houver, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP. O prazo podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- m) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- n) Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais à CONTRATANTE;
- o) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do certame;
- p) Encaminhar por escrito, no prazo mínimo de até 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao encerramento da vigência da apólice, proposta detalhada contendo os valores para renovação, relatório de sinistralidade e relatório de indenizações pagas para avaliação da CONTRATANTE.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62, do mesmo diploma legal.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 24 horas;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas informações necessárias sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- c) Registrar o ocorrido e fornecer cópia do Boletim de Ocorrência à CONTRATADA, sempre que necessário;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- e) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto indicado pela CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- f) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- g) Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- h) Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
- i) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

Ordem de Serviço Nº: OS.0062/2022

j) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

9. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

- a) Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
- b) Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
- c) Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA;
- d) Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
- e) Solicitar a substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.
- f) Executar mensalmente a medição, descontando-se o valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em contrato.

9.2. É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

9.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA serão feitos pelo Departamento de Administração, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

10. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no item 9.5 do Edital, planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bem como as importâncias seguradas, conforme especificações mínimas contidas no Edital.

11. DA VISTORIA

11.1. É facultado aos licitantes realizar vistoria nos imóveis descritos no item 2.1, a fim de complementar e verificar as especificações apresentadas, avaliar riscos e condições dos imóveis para formação do prêmio (custo do seguro), observando-se o seguinte:

- a) A vistoria realizada pela empresa não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo CRF-SP;
- b) Em hipótese alguma o desconhecimento das condições dos imóveis poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do seguro a ser contratado;
- c) A vistoria poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, devendo ser agendada junto ao Departamento de Administração, através do endereço eletrônico: administracao@crfsp.org.br
- d) Entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação de riscos, constatação da existência de proteção e de combate a incêndio de acordo com as normas de segurança vigentes, sendo certo que, a participação no certame compreende a total aceitação das condições contidas no edital e da aceitação dos imóveis no estado em que estão.

Data Registro: 23/09/2022 Data Impressão: 10/11/2022

Ordem de Serviço Nº: OS.0062/2022

e) Durante a vistoria, também é facultado ao interessado a solicitação de documentos oficiais (AVCB, laudo de para raios, contratos com empresas de segurança...) com objetivo de avaliar seu risco. E na sua ausência ou indisponibilidade a seguradora deverá contemplar a informação para cálculo do risco.

12. DA APÓLICE

12.1. A apólice de seguro deverá conter:

a) A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo os conteúdos, cujos valores constam no Anexo IV deste edital.

b) O valor do prêmio total;

c) A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

d) Valor da franquia individualizado por imóvel segurado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja perda de interesse no objeto total.

São Paulo, 27 de outubro de 2015.

Elizabeth Adaniya
Pregoeira do CRF-SP

Valor Total Extenso:	Oito Mil e Setecentos e Sete Reais e Onze Centavos	Valor Total:	8.707,11
		Quantidade:	1,00
Valor Desconto Extenso:		Valor Desconto:	0,00
Valor Líquido Extenso:	Oito Mil e Setecentos e Sete Reais e Onze Centavos	Valor Líquido:	8.707,11
Valor Frete Extenso:		Valor Frete:	0,00
Valor Desconto Geral Extenso:		Valor Desconto Geral:	0,00
Valor Total Geral Extenso:	Oito Mil e Setecentos e Sete Reais e Onze Centavos	Valor Total Geral:	8707,1100
Condições Pagamento / Observações:			

Local de Entrega: Rua Capote Valente, 487, Térreo - Jardim América - CEP 05.409-001 - São Paulo/SP.
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
CNPJ: 60.975.075/0001-10
Inscrição Estadual: Isenta
Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América - 05409-001 - São Paulo - SP
Horário para entrega: Impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Registro: 23/09/2022 Data Impressão: 10/11/2022

Ordem de Serviço Nº: OS.0062/2022

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 1) A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 2) No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança. Caso a empresa opte pelo pagamento via boleto, deverá observar as retenções previstas pelo item 4.
- 3) Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar a legislação fiscal vigente, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 4) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 5) No caso da emissão de nota fiscal eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: licitacoes@crfsp.org.br para recebimento da cópia do documento.